

PROJETO DE LEI Nº 5627 DE 2013

(Autor: PODER EXECUTIVO)

EMENDA ADITIVA Nº

Acrescentem-se os §1º, §2º e §3º ao art.1º do Decreto-Lei Nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987.

Art. 1º [...]

§1º A taxa de ocupação prevista no *caput* deste artigo somente será cobrada pela utilização das áreas consolidadas da União nas quais tenha sido concluído o processo de demarcação.

§2º As famílias de baixa renda que possuam receita mensal familiar líquida de até 5 (cinco) vezes o valor do salário mínimo nacional vigente estão isentas do pagamento da taxa de ocupação de terrenos da União.

§3º A existência de débito remanescente da taxa de ocupação parcelado ou com pedido de parcelamento protocolado não prejudicará os processos de inscrição de ocupação.

JUSTIFICAÇÃO

Ainda que a delimitação das áreas da União seja medida necessária para a ocupação racional das áreas federais, assim como para a preservação ambiental das mesmas, a isenção da taxa de ocupação nos terrenos marginais de rios federais para as famílias de baixa renda é medida que se impõe.

Muitos municípios brasileiros tiveram sua origem exatamente às margens dos rios navegáveis, sendo antiga a ocupação destes espaços, não reivindicados até o momento pela União. Não se justifica, portanto, a incidência

F542937449

F542937449

intempestiva desta taxa, que poderá provocar desequilíbrios insuportáveis no orçamento familiar destes contribuintes.

Outro ponto extremamente relevante é que os adquirentes de terrenos em tais circunstâncias, em sua grande maioria, não têm conhecimento dessa natureza especial do imóvel. Não são raros os casos, em que o próprio governo financia a aquisição e construção de unidades habitacionais em tais áreas.

Nesse sentido, a Secretaria de Patrimônio da União tem surpreendido negativamente esses novos contribuintes com a notificação da cobrança da taxa de ocupação.

Pelas razões invocadas, peço o apoio dos nobres pares para que a presente sugestão seja acolhida.

Sala das Sessões, de de 2013.

**Deputado Odair Cunha
PT/MG**

F542937449

F542937449